Portaria: 4287/2025 Objetivo: Apoiar as ações educativas do programa de sanidade avícola, com ênfase em influenza aviária, e sensibilizar a população quanto ao consumo de produtos com selo de inspeção da Adepará.Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149.Origem: CAPANEMA/PA Destino: SALINÓPOLIS/PA Servidor: 57224213/ NELSON JOSE DE LIMA FERNANDES (AFA) / 3,5 DIÁRIAS / V.U/V.T: R$ 247,07 / R$ 864,75 / 01 A 04/08/2025.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 1227907

FÉRIAS

PORTARIA Nº 4267/2025, ADEPARÁ, DE 31 DE JULHO DE 2025

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARA – ADEPARÁ, por meio de seu Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto com Gerente de Recursos Humanos, pelas atribuições regimentalmente conferidas pelo artigo 15, inciso I, VII e artigo 18, inciso I e XIX de Decreto Estadual nº 393 de 11 de setembro de 2003.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1462 de 12/04/21 que determina o Art.1º e regulamenta o Art 74º da lei 5810 de 24 de janeiro de 1994.

RESOLVE, conceder férias regulamentares ao servidor da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, referente ao mês de AGOSTO/2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
57174823/ 1	LUIZ CARLOS CORDEIRO DE GUAMA	2023/2024	04/08/2025 a 02/09/2025	30
54185761/ 1	CELIJANE DINIZ E SILVA	2023/2024	05/08/2025 a 19/08/2025	15

JORGE REIS MARQUES JUNIOR
Gerente de Área de Gestão de Pessoas, em exercício
JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 1228334

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2021
Data da Assinatura: 31/07/2025

Justificativa: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Nº 033/2021 de prestação de serviços de empresa especializada em serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de vigilância patrimonial armada e desarmada – Escritório Central pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 01/08/2025 à 31/07/2026.

Dotação Orçamentária
PROGRAMA: 1297 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO.
P.I./AÇÃO: 4110008338-C OPERACIONALIZAÇAO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.
FONTE: 01.500.0000.01 – 006361 - TESOURO DO ESTADO.
ELEM.DESP: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
MUNICÍPIO: Marituba.
Empresa: BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA
Ordenador: JONIEL VIEIRA DE ABREU

Protocolo: 1228094

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA

PORTARIA SEMAS Nº 3.060/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Produtos e Subprodutos Florestais apreendidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/2960580,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Produtos e Subprodutos Florestais apreendidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS).

Art. 2º Ficam designados, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Produtos e Subprodutos Florestais, os seguintes servidores:

I - Anderson Valente de Freitas, matrícula nº 5913364/5;
II - Antonio Carvalho Lobo Junior, matrícula nº 5947617/7;
III - Antonio Renan Sales de Castro, matrícula nº 5954906/2;
IV - Edivaldo Neves Ferreira, matrícula nº 5954948/1;
V - Jorge Cley Silva dos Santos, matrícula nº 5892201/3;
VI - Marcelo do Nascimento Bastos, matrícula nº 5964255/2.
VII - Rosana Ingrid Ribeiro dos Santos, matrícula nº 5975602/1;
VIII - Sergio Pereira Lira, matrícula nº 5582423/3; e
IX - Tobias Brancher, matrícula nº 57234497/1.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Produtos e Subprodutos Florestais:

I - efetuar a discriminação dos produtos e subprodutos florestais, com suas características específicas;
II - elaborar os critérios de oferta, pagamento de lance e arrematação e os demais procedimentos que envolvam a alienação de produtos e subprodutos florestais;
III - observar, em todas as fases do leilão, o disposto nos atos normativos federais e estaduais que regulam a licitação;
IV - acompanhar a realização de todo o procedimento do leilão até a destinação do produto da alienação em conta corrente remunerada no banco oficial do Estado; e
V - executar os atos necessários e indispensáveis para a realização do procedimento licitatório, na modalidade de leilão.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Avaliação de Produtos e Subprodutos Florestais atuará em conjunto com o leiloeiro administrativo nomeado por ato do titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS).

Art. 4º Compete à Coordenação da Comissão Permanente de Avaliação de Produtos e Subprodutos Florestais:

I - convocar e presidir as reuniões necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Permanente de Avaliação de Produtos e Subprodutos Florestais;
II - prestar informações e preparar relatórios sobre suas atividades, com anuência de seus membros, e encaminhar ao Gabinete do titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS); e
III - desenvolver as demais atividades necessárias à implementação do processo de realização do leilão na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS).

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Avaliação de Produtos e Subprodutos Florestais será coordenada pelo servidor Antonio Carvalho Lobo Junior, matrícula nº 5947617/7, e, na sua ausência ou impedimento, pelo servidor Jorge Cley Silva dos Santos, matrícula nº 5892201/3.

Art. 5º As atividades exercidas pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Produtos e Subprodutos Florestais serão consideradas efetivo exercício de suas funções institucionais, de caráter relevante, não remuneradas.

Art. 6º Ficam revogadas:

I - a Portaria SEMAS nº 1.359, de 6 de julho de 2023; e
II - a Portaria SEMAS nº 212/2025, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 31 de julho de 2025.
LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS
Secretária de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade, em exercício

Protocolo: 1228124

PORTARIA Nº 2128/2025 - GRH/CGP/DGAF/SAGAT/SEMAS

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIAS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a PORTARIA Nº 2638/2025-GAB/SEMAS de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.298 do dia 15 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.025 de 01/07/2024, que dispõe sobre medidas de racionalização a execução da despesa orçamentária no âmbito da Administração Pública Estadual, alterado pelo Decreto nº 4.035 de 05/07/2024;

CONSIDERANDO a Permuta da Gratificação de Tempo Integral, conforme especificado no quadro abaixo, informando a origem e o destino da gratificação, CONSIDERANDO, ainda, o Processo nº 2025/2630907;

R E S O L V E:

I - PERMUTAR, a Gratificação por Tempo Integral - GTI, excluindo no percentual de 60% (sessenta por cento) e concedendo no percentual de 57,13% (cinquenta e sete, treze por cento), aos servidores abaixo nominados:

EXCLUIR			CONCEDER		
Matrícula	Servidor	A contar de	Matrícula	Servidor	A contar de
5955055/ 1	DENILSON FREITAS ALMEIDA	05/05/2025	5888428/ 2	AYUMI YANO	01/07/2025

II – DETERMINAR à Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira - DGAF que, através do setor competente, tome devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

Belém, 30 de julho de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.

Protocolo: 1228211

PORTARIA Nº 3179 /2025 - GRH/CGP/DGAF/SAGAT/SEMAS

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIAS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a PORTARIA Nº 2638/2025-GAB/SEMAS de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.298 do dia 15 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.025 de 01/07/2024, que dispõe sobre medidas de racionalização a execução da despesa orçamentária no âmbito da Administração Pública Estadual, alterado pelo Decreto nº 4.035 de 05/07/2024;